

TERMO ADITIVO N. 07

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, na forma abaixo:

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, e na melhor forma de direito, comparece de um lado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n. 24.889.395/0001-74, estando isenta de Inscrição Estadual, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin n. 92, bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, no uso de suas atribuições, representada por seu Provedor: FERNANDO MONTANS ALVARENGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-048.323.786-86 e portador da C.I.R.G.n. 12.243.426-2-SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinado por seu representante legal, e que possuem entre si celebrado um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, na especialidade adotada pela CONTRATADA, a qual se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que as partes possuem entre si celebrado o *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS*, onde a CONTRATADA se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Assim, as partes resolvem aditar parte do ANEXO I do referido contrato, especificamente no tocante aos PLANTÕES, **para o acréscimo de um segundo médico plantonista na especialidade de Ortopedia, com escala separada**, visando melhorar a assistência, aumentando o número de atendimentos e internações, sendo que, o referido plantão poderá ser finalizado/rescindido a qualquer momento, sem ônus de parte a parte, desde que notificado com 30 dias de antecedência, assim, o ANEXO I, passará a vigorar da seguinte forma:



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

ORTOPEDIA:

2º PLANTÃO ORTOPEDIA

1- O 2º plantão na ortopedia será **PRESENCIAL** *no período das 07:00 às 19:00 horas*, recebendo o valor de **R\$ 1.100,00 por 12 horas**, sendo proporcional aos profissionais que realizarem plantões de 06 horas, e será de **SOBREAVISO** *no período das 19:00 às 07:00 horas*, recebendo o valor de **R\$ 315,00 por 12 horas**, sendo proporcional aos profissionais que realizarem plantões de 06 horas.

2- A quantidade de horas de cada plantão obedecerá a uma escala preenchida e assinada, até o final do mês que antecede o mês de referência do plantão, pelo coordenador da clínica e diretor técnico.

3 – O pagamento somente será realizado mediante assinatura da entrada e saída dos plantões.

4 – O referido plantão terá início em **15/02/2022**.

5 - O pagamento deste novo serviço **será efetuado com 60 dias de sua realização**, então, por exemplo: os serviços prestados no mês de fevereiro serão quitados até o dia 20 de abril.

Que as partes **ratificam** todas as demais cláusulas aqui não aditadas, razão pela qual o presente **TERMO ADITIVO** fica fazendo parte integrante daquele **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

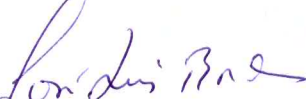
E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 15 de fevereiro de 2022.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
FERNANDO MONTANS ALVARENGA - Provedor

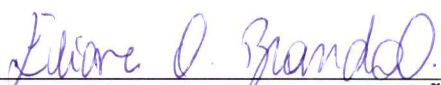
NILO KAZIAN DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/SP - 262.435
OAB/MG - 152.593



CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Responsável legal:

TESTEMUNHAS:

RAFAEL AUGUSTO PASSOS
CPF-111.980.036/69


ELIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO
CPF- 090.109.766-70